

LEI MUNICIPAL Nº 1291 DE 24 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO
Data 24 / 05 / 22
Local: Quadro de Avisos
Ass: Rogu
Nome: Bianca Thais Rogu

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1287 DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Baldim, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §1º da Lei Municipal nº 1.287, de 05 de maio de 2022:

“Art.1º.

§1º (REVOGADO)”

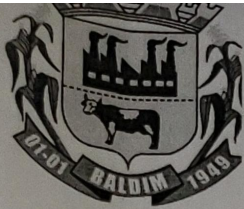
Art. 2º. O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.287, de 5 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O repasse de recurso de que trata esta lei, será realizado, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que a entidade presta serviços essenciais em área de relevância pública e social no Município de Baldim e atenda às seguintes condições:

.....”

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1285, de 05 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2022, na importância de R\$15.000,00 (Quinze mil reais, destinado a cobrir despesas com repasse de recursos financeiros à entidade CLUBE DO CAVALO DE BALDIM E REGIÃO – CCBDR, conforme plano de trabalho, a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Departamento de Turismo
Função 23- Comércio e Serviços
Subfunção 695- Turismo
Programa 0363- Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade 2.610 – Contribuição ao Clube do Cavalo de Baldim e Região – CCBDR
Elemento 3.3.50.41.00 – ContribuiçõesR\$ 15.000,00
(Quinze mil reais)

§1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no Caput, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1268, de 15 de Dezembro de 2021 e suas alterações, para inclusão da ação 2610 – Contribuição ao Clube do Cavalo de Baldim e Região – CCBDR, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 24 de maio de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL